



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

ORÓS - CEARÁ

Lei nº 75/2004 de 11 de junho de 2004

Autoriza a doação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio municipal:

- I- O imóvel onde funcionou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Distrito de Palestina neste Município, será doado ao espólio do Sr. Júlio Rufino da Silva.
- II- O imóvel onde funcionou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Distrito de Igarói neste Município, será doado ao Sr. José Otílio de Lima.
- III- O imóvel onde funcionou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Distrito de Guassussê, neste Município, será doado a Sra. Terezinha Cândido de Lima, viúva do Sr. José Francelino Sobrinho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 11 de junho de 2004


Eliseu Batista Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO